



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES - ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.888.111/0001

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CHAVES/PA, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.888.111/0001-37, com sede administrativa localizada na Praça da Bandeira, bairro Centro, CEP n.º 68.880-000, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o presente credenciamento, sob forma e condições estabelecidas neste Edital e nas disposições contidas na art 79 da Lei 14.133/21, sobre o credenciamento no âmbito do SISG, pelo Decreto 11.878, de 9 de janeiro de 2024, com suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à matéria.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA:

LOCAL: praça da Bandeira, Centro, CHAVES/PA

DIA: até o dia 05/07/2024

HORARIO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 08h:30min (oito horas e trinta minutos);

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: a partir das 09h:30min (nove horas e trinta minutos);

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: a partir das 10h:00min (dez horas); **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

DA RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser requerido gratuitamente através do e-mail: cplchaves2021@gmail.com; ou do portal do município no endereço <https://chaves.pa.gov.br/>; ou, ainda, diretamente junto a Secretaria de Administração, na Praça da Bandeira, bairro Centro, CEP n.º 0-68880-000, de 08h:00min. às 14h:00min .

2 – DO OBJETO

É objeto do presente credenciamento é a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DO PAGAMENTO DE VALOR FIXADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA A UTILIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CHAVES**, conforme especificação dispostas em **Anexo**, parte integrante deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas, sendo estas do ramo pertinente ao objeto deste processo, e que atendam às condições previstas neste Edital.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação:

3.2.1 - Pessoas Físicas ou Jurídicas suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com o Município de Chaves;

3.2.2 - Pessoas Físicas ou Jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.2.3 - Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.4 - Pessoas Jurídicas com falência decretada.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 - A participação neste credenciamento implica na aceitação dos termos do presente ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.5 – Os interessados poderão apresentar documentação, e eventualmente serem credenciados, durante todo o período de vigência deste credenciamento, uma vez que o presente processo permanecerá aberto por todo o período de sua vigência.

3.5.1 - Os profissionais credenciados para a realização de serviços de consultas, após a definição do profissional contratado (inclusive mediante sorteio, conforme o caso), irá compor a lista de espera, e na eventualidade de desistência do profissional contratado será realizado novo sorteio (havendo mais de um profissional na lista de espera) e/ou a convocação do profissional, desde que vigente o credenciamento.

4 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Para participar do certame, os interessados deverão apresentar durante o período acima citado ou sua prorrogação (se houver) os seguintes documentos: **Envelope n.º 01** contendo os documentos exigidos para Habilitação e **Envelope n.º 02** contendo a Proposta de Preço, ambos lacrados e rubricados, endereçados ao Município de Chaves.

O presente edital de credenciamento tem como escopo a permissão de uso de espaço público, conforme definido em anexo, durante o evento denominado carnaval 2023, através de lance com valores fixados pela Administração, sendo que, havendo mais de um interessado para cada item/barraca, será definido o vencedor através de sorteio.

5 - DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

Das Inscrições:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Rua Praça da Bandeira, bairro Centro, CEP 68880-000 Chaves/PA

DIA: no dia 05/07/2024

HORARIO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 08h:00min (nove horas);

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h:30min (nove horas e trinta minutos);

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA: a partir das 10h:00min (trezes horas);

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 Documentos para credenciamento – Pessoa Jurídica:

- a) Contrato social e sua última alteração (atualizado);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.
- g) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**Matriz da Licitante**), ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
OBS.: Neste caso, ainda que a Licitante venha participar com umas de suas filiais a Certidão de Falência a ser apresentada será a da Matriz.
- i) Declaração que não emprega trabalhador menor, conforme Art.7º inciso XXIII da Constituição Federal (Anexo III).

6.2 - Documentos para credenciamento – Pessoa Física:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Gerencia da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Gerencia competente do Estado.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Gerencia competente do Município.
- g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.
- h) Declaração que não emprega trabalhador menor, conforme Art.7º inciso XXIII da Constituição Federal (Anexo III). (COLOCAR PRA QUE SEJA APRESENTADO NA ASSINATURA DO CONTRATO)

6.4 Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

7- DO PROCEDIMENTO:

7.1- Recebidos os documentos, os profissionais da Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio da Comissão de Licitações, fará à apreciação dos mesmos, conjuntamente com as propostas de preços, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes aquela definida no item 05supra, sendo o prazo para decisão/resultado da análise de até 03 (três) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes;

7.2- O critério de classificação no presente credenciamento é o atendimento das condições estabelecidas para habilitação, e a compatibilidade do preço apresentado pelos possíveis credenciados, com os valores fixados pela Administração Municipal.

8- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Quem já está utilizando o espaço do mercado de peixes.

8.2- Quem reside no município.

8.3- Quem atenda todas as documentações exigidas neste edital **no item 6.2.**

8.4- O resultado do julgamento da habilitação e das propostas, bem como dos julgamentos de eventuais recursos administrativos interpostos pelos participantes deste processo, será publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Praça da Bandeira, bairro Centro, CEP nº 68880-000, e no portal do Município na internet (<https://chaves.pa.gov.br>).

10- DO PAGAMENTO:

10.1- Os pagamentos mensais, serão no valor de R\$ 54,93 (cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), deverão ser feitos os pagamentos até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que o valor previsto no art. 15 será cobrado por meio de Guia de Arrecadação Municipal a ser retirada pelo interessado na Secretaria Municipal de Finanças, e os recibos deverão ser entregues na Tesouraria municipal, ou enviados por outro meio idôneo, sob pena de perda de permissão de uso do espaço.

11- DOS SERVIÇOS/UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:

11.1- Todas as despesas relativas à limpeza e manutenção do local correrão por conta do vencedor/contratado.

11.2- O mercado irá conter 17 box.

11.2- Horário de funcionamento: Livre, respeitado eventuais horários definidos pela Secretaria Municipal de Finanças para o evento, que se dará entre os dias 18 à 21 de fevereiro de 2023.

11.3- Está proibida a sublocação dos box ou espaço por parte do licitante vencedor; sob pena de perda do direito de uso;

11.4- O licitante que incorrer nas proibições descritas nesta edital perderá o direito de concessão de espaço.

CHAVES/PA, 27 de junho de 2024.

JOSE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

**ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE
CONCESSÃO DE USO
CREDENCIAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE USO**

O MUNICÍPIO DE CHAVES/PA, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.888.111/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Praça da Bandeira, bairro Centro, CEP nº 68880-000, isento de Inscrição Estadual, representada por sua Secretário Municipal de Administração, o Sr....., brasileiro, casado, CPF nº, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, aqui denominada de **CONTRATADA** a empresa situada na Rua....., Nº Bairro, CHAVES/PA, neste ato representado pela Sr brasileiro(a), portador do RG, CPF nº, CRM/PA nº..... residente e domiciliado na Rua....., Nº, Bairro....., na cidade de/PA, tendo em vista a Homologação do Credenciamento, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento a necessidade do Município credenciar empresas e/ou pessoas físicas para permissão de uso de espaço público, através da exploração de unidades/barracas, no carnaval de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DO PAGAMENTO DE VALOR FIXADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA A UTILIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CHAVES** como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	BOX	01

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

Os pagamentos mensais, serão no valor de R\$ 54,93 (cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), deverão ser feito os pagamentos até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que o valor previsto no art. 15 será cobrado por meio de Guia de Arrecadação Municipal a ser retirada pelo interessado na Secretaria Municipal de Finanças, e os recibos deverão ser entregues na Tesouraria municipal, ou enviados por outro meio idôneo, sob pena de perda de permissão de uso do espaço.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência até o dia xxx de xxxx de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Os pagamentos mensais deverão ser feitos até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que o valor previsto no art. 15 será cobrado por meio de Guia de Arrecadação Municipal a ser retirada pelo interessado na Secretaria Municipal de Finanças

CLÁUSULA SEXTA – REGULARIDADE DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

O Município e o CONTRATADO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no presente contrato, bem como no Edital e em seus anexos, e demais legislações pertinentes.

Obriga-se o CONTRATADO a zelar pela perfeita conservação, higiene, asseio do espaço público, ora dado em permissão de uso.

Obriga-se o CONTRATADO quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;

Obriga-se o CONTRATADO pela guarda e vigilância de qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo, ônus ou responsabilidade advinda, decorrente ou relacionada aos mesmos, inclusive quanto a furtos e roubos.

Será também de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o cumprimento de toda qualquer medida exigida pelas autoridades Federais, Estaduais, Municipais, Segurança etc., inclusive as sanitárias, bem como os ônus decorrentes, em vigor ou que venham a ser estabelecidos pelo Poder Público.

É de inteira responsabilidade do CONTRATADO todo e qualquer dano que venha a ser causado por qualquer motivo, ao espaço público/barracas, bem como, em relação a terceiros, independente da apuração de culpa ou dolo.

Compete ao Município a disponibilização das barracas e a fiscalização do seu uso, conforme as regras definidas no presente contrato/credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O Município poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos seguinte casos:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.

II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III – Ocorrência de atraso ocasionará o descredenciamento do CONTRATADO, que estará ainda sujeita a multas conforme percentuais abaixo e a outras cominações legais aplicáveis.

1 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese do CONTRATADO, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 1º - A sanção prevista, face á gravidade da infração, poderá ser aplicada após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de CHAVES/PA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, declarando conhecer todas as cláusulas contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES - ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.888.111/0001

CHAVES/PA,.....

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES - ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.888.111/0001

Secretário Municipal de Administração

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Chaves-PA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES - ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.888.111/0001

ANEXO IV

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CREDENCIAMENTO**

Pela presente, apresentamos nosso preço para a utilização do espaço público, no seguinte valor:

ESPAÇO/ITEM	Permissão de uso de espaço públicos destinados a exploração de barraca/espaço na Avenida JK, durante as festividades de Carnaval 2023, no município.	VALOR DA OFERTA/ PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO
01	TENDA 9 m ² - (3x3)	R\$ 54,93

PODERÁ SER FORMALIZADA PROPOSTA PARA APENAS UM ITEM, APENAS A EXPLORAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE 01 ITEM POR PARTICIPANTE..

Validade da Proposta: _____

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

E-mail.: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo da empres